



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

**LEI Nº 031/2025**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Empresa Águas de Cabralia Paulista SPE Ltda. de ressarcimento causados neste Município, e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cabralia Paulista manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. em ressarcir os danos causados às calçadas e ruas da cidade de Cabralia Paulista em decorrência de obras, reparos ou qualquer outra atividade relacionada à prestação de serviços de saneamento básico.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, danos são definidos como quaisquer prejuízos físicos ou estéticos causados às calçadas e ruas, incluindo, mas não se limitando a rachaduras, buracos, desníveis ou qualquer outra deterioração causada pela ação da ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA.

**Art. 3º** A Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. será responsável por realizar o ressarcimento dos danos às calçadas e ruas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Avaliação prévia: antes do início de qualquer obra ou intervenção, a Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. deverá realizar uma avaliação do estado das calçadas e ruas afetadas, a fim de documentar seu estado prévio.
- b) Reparo imediato: caso sejam causados danos durante a execução de serviços, a Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. deverá proceder ao reparo imediato das calçadas e ruas afetadas, assegurando que estas voltem ao seu estado original.
- c) Compensação financeira: caso a Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. não seja capaz de reparar imediatamente os danos, a empresa deverá compensar financeiramente o município de Cabralia Paulista, de modo a cobrir os custos necessários para a restauração das calçadas e ruas afetadas.

**Art. 4º** A Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. será responsável por manter um registro detalhado de todas as intervenções e eventuais danos causados, disponibilizando essa informação para as autoridades municipais de Cabralia Paulista quando solicitado.

Cont.....fls. 002



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

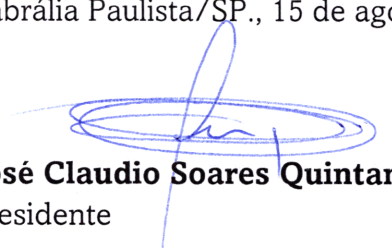
Cont.....fls. 002

**LEI Nº 031/2025**

**Art. 5º** As multas e penalidades aplicáveis à ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. em caso de descumprimento desta Lei serão estabelecidas pelo Poder Executivo, de acordo com as leis e regulamentos vigentes no município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista/SP., 15 de agosto de 2025.

  
**José Claudio Soares Quintana**  
Presidente